



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

183

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, com sede na Avenida Bertino Warmling, nº 857, Centro, Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, Telefone (46) 3191-0137 / 99926-0173, e-mail: douglaspossan@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Douglas Possan, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.203.352-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 038.745.979-03, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	570	Horas	Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 21 metros, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 10.900 kg no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Incluindo Motorista, operador habilitado devidamente uniformizado, utilizando EPI obrigatórios, com todo insumo necessário para seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos diretos e indiretos.	144,90	82.593,00
Valor Total Estimado					82.593,00

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 82.593,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e três reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:33:19 -03'00'



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:33:32 -03'00'



4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.12.00.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.12.00.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.12.00.00	511
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.12.00.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.12.00.00	0
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.12.00.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.12.00.00	0

DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:33:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

186

ESTADO DO PARANÁ

240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.12.00.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.12.00.00	0
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.12.00.00	0
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.12.00.00	303
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.12.00.00	303
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.12.00.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.12.00.00	303
343		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.12.00.00
543	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.12.00.00	0
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.12.00.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.12.00.00	510

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da CONTRATADA, nos termos do item anterior, nos termos do Para grafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:34:00 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação formal e deverão ser executados nos locais indicados pelo responsável pela solicitação dos serviços.

8.3. Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.4.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

8.4.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.4.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

8.4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.4.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação da contratante. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.4.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.4.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:34:12 -03'00'



9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:34:23 -03'00'



10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Dados: 2024.05.15 11:34:36 -03'00'



10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

10.21.1. A Contratada deverá fornecer ao operador que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

10.21.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

10.21.3. Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

10.21.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.21.5. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Evandro Marcelo Pasqualoto, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

11.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

11.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os

DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:34:47 -03'00'



preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:35:00 -03'00'



12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a CONTRATADA na o ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

13.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da CONTRATADA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

DOUGLAS POSSAN

LTDA:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:35:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

194

ESTADO DO PARANÁ

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247042
3953
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.05.15 10:06:36
-03'00'

DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
DOUGLAS POSSAN LTDA
Douglas Possan
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN
LTDA:15332845000151
Dados: 2024.05.15 11:35:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

195

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DOUGLAS POSSAN LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão muck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	570	Horas	Serviço de caminhão muck, com lança mínima de 21 metros, alcance do braço do muck, e com suporte de peso no mínimo de 10.900 kg no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Incluindo Motorista, operador habilitado devidamente uniformizado, utilizando EPI obrigatórios, com todo insumo necessário para seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos diretos e indiretos.	144,90	82.593,00
Valor Total Estimado					82.593,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de maio de 2024.

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1716- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

54	390513	20	Unidade	Resina charisma A3. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Seringa 4g	Kulzer	33,81	676,20
55	390513	5	Unidade	Resina charisma B1. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Seringa 4g	Kulzer	33,81	169,05
56	390513	2	Unidade	Resina charisma OA2. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Seringa 4g	Kulzer	35,99	71,98
57	390513	2	Unidade	Resina charisma OA3. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Seringa 4g	Kulzer	35,57	71,14
Valor Total Estimado							2.241,19

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 13 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de maio de 2024.

Marmeleiro, 14 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DOUGLAS POSSAN LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	570	Horas	Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 21 metros, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 10.900 kg no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta da proponente). Incluindo Motorista, operador habilitado devidamente uniformizado, utilizando EPI obrigatórios, com todo insumo necessário para seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos diretos e indiretos.	144,90	82.593,00
Valor Total Estimado					82.593,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1716- 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de maio de 2024.

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Fundamentado no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 744/2024 - Cód. Verificador: 4C3W1ZZ9.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

Empresas vencedoras e Itens:

A empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.743/0001-49, vencedora no Item 01 - R\$ 3,90, perfazendo o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A empresa INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.138.304/0001-06, vencedora no Item 02 - R\$ 4,77, perfazendo o valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).

A empresa INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.933.805/0001-07, vencedora nos Itens 03 - R\$ 5,93 e 04 – R\$ 7,54, perfazendo o valor total de R\$ 3.287,00 (três mil e duzentos e oitenta e sete reais).

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59, vencedora no Item 05 - R\$ 7,79, perfazendo o valor total de R\$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
55	390513	5	Unidade Resina charisma B1. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho particulado: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de micrografas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bírio alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Seringa 4g	Kulzer	33,81	169,05
56	390513	2	Unidade Resina charisma OA2. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho particulado: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de micrografas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bírio alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Seringa 4g	Kulzer	35,99	71,98
57	390513	2	Unidade Resina charisma OA3. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho particulado: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de micrografas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bírio alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Seringa 4g	Kulzer	35,57	71,14
Valor Total Estimado					2.241,19	

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 13 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de maio de 2024.

Marmeleiro, 14 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

FORNECEDOR: DOUGLAS POSSAN LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir.

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	570	Horas	Serviço de caminhão munck, com lança mínima de 21 metros, alcance do braço do munck, e com suporte de peso no mínimo de 10.900 kg no pé (deslocamento até o local do serviço, por conta do proponente). Incluindo Motorista, operador habilitado devidamente uniformizado, utilizando EPI obrigatórios, com todo insumo necessário para seu pleno funcionamento, inclusive todos os custos diretos e indiretos.	144,90	82.593,00
Valor Total Estimado					82.593,00

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 14 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de maio de 2024.

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Fundamentado no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 744/2024 - Cid. Verificador: 4C3WJZZ9.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

Empresas vencedoras e Itens:

A empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.472.743/0001-49, vencedora no Item 01 - R\$ 3.90, perfazendo o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

A empresa INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.138.304/0001-06, vencedora no Item 02 - R\$ 4,77, perfazendo o valor total de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).

A empresa INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.933.805/0001-07, vencedora nos Itens 03 - R\$ 5,93 e 04 - R\$ 7,54, perfazendo o valor total de R\$ 3.287,00 (três mil e duzentos e oitenta e sete reais).

A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59, vencedora no Item 05 - R\$ 7,79, perfazendo o valor total de R\$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Marmeleiro, 15 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

STG SEGUROS S.A

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO (Resolução CNSP 330, de 2015)

As **peças físicas** abaixo assinadas, na condição de **acionistas**, por intermédio do presente instrumento:

D E C L A R A M

1. Sua intenção de constituir sociedade com as características abaixo especificadas: Participar do controle societário de STG SEGUROS S.A. – SEGURADORA (em constituição), em decorrência do acordo de acionistas a qual passará a funcionar com as características abaixo especificadas, negócio cuja concretização depende da aprovação da Susep.

2. E a inexistência de restrições que possam afetar a sua reputação, conforme inciso VIII do artigo 5º do Anexo I da Resolução CNSP 330, de 2015; e

3. ESCLARECE(M) que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Superintendência de Seguros Privados – Susep, na Avenida Presidente Vargas 730, 9º andar – Rio de Janeiro, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes poderão, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.

Denominação social: **STG Seguros S/A**

Local e sede: **Rua Doutor Eli Volpato, 680**
Bairro Chapada – CEP 83.707-746
Araucária – PR

Capital inicial: **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**

Composição societária: A **STG Seguros S/A** (em constituição) terá como acionista pessoa física **Rodrigo Stang**, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob nº 091.813.209-65, domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1038, apto 202, Centro, em Francisco Beltrão – PR, cep: 85601-060, com 1% de participação societária, e **José Henrique Ballmann Stang**, brasileiro, divorciado, empresário inscrito no CPF sob nº 048.906.139-78, domiciliado na Avenida Iguazu, nº 626, Centro, em Nova Esperança do Sudoeste – PR, cep: 85635-000, com 1% de participação societária. Como acionista pessoa jurídica a **R.J. Participações Societárias LTDA**, holding com sede na Rua Benjamin Dagnoni, nº 1300, Sala 08, Bairro Rio do Meio, na cidade de Itajaí – SC, CEP 88.316-100, inscrita no CNPJ sob nº 30.522.889/0001-38, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42205752530 em 21/05/2018 com 98% de participação societária, representada por seu sócio administrador Rodrigo Stang, já qualificado nesta declaração.

Objeto social: A Sociedade tem por objeto realizar operações de seguros de danos em qualquer das suas modalidades, nos termos da legislação em vigor.

Araucária – PR, 14 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO STANG
Data: 13/05/2024 16:50:51-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

RODRIGO STANG

Documento assinado digitalmente
JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG
Data: 14/05/2024 09:14:27-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

JOSE HENRIQUE BALLMANN STANG

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33. Objeto: Fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do Contrato nº 20/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco, perfazendo um total de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais), relativos ao acréscimo de 1.250 cm/col, ao valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos). Dotação: 136/3.3.90.39.90.00.00 - serviços de publicidade legal. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 28/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 51/2023. Local, data e assinatura: Pato Branco, 15 de maio de 2024. Eduardo Albani Dala Costa - Contratante e Ivo Antonio Pegoraro - Contratada.

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o AVISO de Pregão Eletrônico nº 006/2024 - PMM, publicado nos Jornais dia 30/04/2024 DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, página nº44, edição nº 3100, Jornal de BELTRÃO, pagina 6A edição 7945.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para futura fornecimento de recargas de oxigênio medicinal em cilindros, cilindros de oxigênio medicinal e válvulas para cilindros, visando atender as necessidades e demanda da secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO EFETUADA:

ITENS RETIFICADOS:

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA: ALTERADO

1.3 INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: ALTERADO

1.4. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ALTERADO

1.1- DESCRIÇÃO DOS ITENS: ALTERADO

NOVA DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2024 às 08h00min.

NOVA DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 16 DE MAIO DE 2024 ÀS 09H00MIN

NOVA DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE JUNHO DE 2024 ÀS 07H30MIN

Mangueirinha, 15 de maio de 2024.

Publique-se

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PMM

OBJETO: Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina, etanol e óleo diesel).

DATA E HORA DA ABERTURA: 29 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 15 DE MAIO DE 2024 ÀS 08H00MIN;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br -www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Mangueirinha - PR, ou pelo site: www.mangueirinha.pr.gov.br - “LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br - www.gov.br/compras/pt-br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha/PR, 14 de maio de 2024.

Publique-se

Daiane de Mello Moraes - Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o AVISO de Pregão Eletrônico nº 010/2024 - PMM, publicado NO JORNAL DIOE dia 07/05/2024 edição nº 11644, página 10. OBJETO: RETROESCAVADEIRA 4X4. RETIFICAÇÃO EFETUADA:

ITENS RETIFICADOS:

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA: ALTERADO

NOVA DATA DE ABERTURA: 29 de maio de 2024 às 14h00min.

Mangueirinha, 14 de maio de 2024.

Publique-se

Setor de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 003/2024 - PMM, que tem por objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição de nitrogênio líquido, sêmen bovino e materiais de inseminação artificial, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: VT REPRESENTAÇÃO GENÉTICA LTDA, foi vencedora dos lotes 01 e 08 com o valor global de R\$ 51.040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais), ASSISPEC – ASSISTENCIA PECUARIA, foi vencedora do lote 02 com o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, foi vencedora do lote 03 com o valor global de R\$ 21.528,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais), 50.381.955 ANA ALVES

RODRIGUES, foi vencedora dos lotes 04, 05 e 06 com o valor global de R\$ 4.481,95 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), NITROSEMEN PRODUTOS, foi vencedora do lote 07 com o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mangueirinha, 13 de maio de 2024
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3849/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: FM Peças e Máquinas Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.233.242/0001 – 30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de trator para corte de grama a ser utilizado para manutenção de espaços públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90005/2024.

Valor do Contrato: R\$ 79.799,00 (Setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Maio de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3566/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Leandro da Silva de Lima – Elétrica – Me CNPJ/MF sob o nº 26.826.790/0001 – 52. Objeto: serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2023, fica alterado o prazo de vigência contratual, prorrogando em mais 12 (doze) meses, passando de 22 (vinte e dois) de maio de 2024, para 22 (vinte e dois) de maio de 2025, conforme justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF)

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Legais,

Resolve, CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 24 de maio de 2024, a partir das 16h30min, na sala de Sessões do Poder Legislativo Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, relativo ao 1º Quadrimestre do ano de 2024, em atendimento ao Art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Registre-se e publique-se

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de caçamba basculante standard em caminhões da frota municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguazu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguazu - Pr, 15 de maio de 2024.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

